



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 388, de 04 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre doação de rede de energia elétrica e dá outras providências.

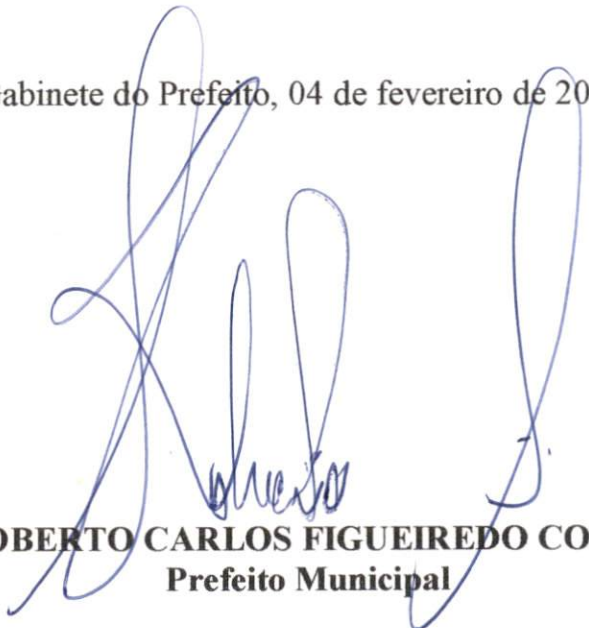
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação da rede de transmissão de energia elétrica pertencente ao Município de Mucuri/BA para a COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

Art. 2º - A rede doada no artigo anterior é do tipo trifásica, localizada através do projeto denominado Cruzelândia – Costa Dourada, com extensão de 28,5 Km, consoante projetos em anexo (fls. 01/14 a 09/14).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2002.


ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
Prefeito Municipal